

LEI N.º 2.128, DE 08 DEZEMBRO DE 2005.

Altera a Lei n.º 2.099/2005 para aumentar os valores transferidos em razão do Programa Bolsa Família Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1.º O § 2.º do art. 2.º da Lei n.º 2.099/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º (...).

§ 1.º (...):

I - (...);

II - (...);

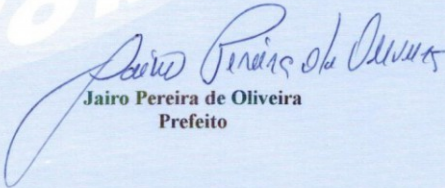
III - (...);

IV - (...).

§ 2.º Os valores do benefício mensal a que se refere o *caput* serão de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para famílias em situação de pobreza; e de R\$ 200,00 (duzentos reais) para famílias em situação de extrema pobreza.”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, estendendo seus efeitos a dia 01 de dezembro de 2005, permitido o pagamento dos benefícios relativos ao mês de dezembro de 2005 já acrescidos dos aumentos estabelecidos nesta Lei.

São Lourenço da Mata, 08 de dezembro de 2005.


Jairo Pereira de Oliveira
Prefeito